- o Contrato de Gestão nº 01/2020 (UPA TIJUCA) celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde VIVA RIO no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Processo nº E-08/001/5/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 01/2020 (UPA TIJUCA) celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde VIVA RIO, conforme o art. 47, Decreto Estadual nº 43.621/2011.
Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:
I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;
II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;
III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;
IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;
V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;
VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;
VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência pormenorizada.
Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional
RICARDO GARCEZ DÓRIA AMARAL	32293275
JORGE HANNA WARRAK	50957694
ISABELA TEIXEIRA ROSSI	25856537

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional
DEBORAH FIORAVANTI M. DUARTE	51110032

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo PRIMEIRO membro assistencial.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/09/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2020

CARLOS ALBERTO CHAVES CARVALHO
Secretário De Estado De Saúde

Id: 2289615

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2174 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2020 (UPA SÃO GONÇALO II), CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO FOLANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA (AFNE), NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, e conforme o que consta do Processo nº SEI-080001/019423/2020,
CONSIDERANDO:
- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;
- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;
- o Contrato de Gestão nº 002/2020 (UPA SÃO GONÇALO II), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo nº E-08/001/2239/2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 002/2020 (UPA SÃO GONÇALO II) celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA, conforme o art. 47, Decreto Estadual nº 43.621/2011.
Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:
I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;
II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;
III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;
IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;
V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;
VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;
VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência pormenorizada.
Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
BRUNO SANTOS ROCHA	43409342
NORTHON CARVALHO ARAÚJO TALARICO	615418
SELMA DOS SANTOS CASTRO	6140815

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
MARCELO DE SOUZA MACHADO	50913425

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo PRIMEIRO membro assistencial.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/09/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2020
CARLOS ALBERTO CHAVES CARVALHO
Secretário De Estado De Saúde

Id: 2289616

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2175 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2020 (UPA BOTAFOGO), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVA RIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, e conforme o que consta do Processo nº SEI-080001/019423/2020,
CONSIDERANDO:
- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;
- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;
- o Contrato de Gestão nº 004/2020 (UPA BOTAFOGO) celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde VIVA RIO no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Processo nº E-08/001/0021/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 004/2020 (UPA BOTAFOGO) celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde VIVA RIO, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.
Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:
I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;
II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;
III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;
IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;
V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;
VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;
VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência pormenorizada.
Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
JORGE HANNA WARRAK	50957694
RICARDO GARCEZ DÓRIA AMARAL	32293275
ISABELA TEIXEIRA ROSSI	25856537

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
ROSILENE CADUDA DA SILVA	5089071-9

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo PRIMEIRO membro assistencial.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/09/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2020

CARLOS ALBERTO CHAVES CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2289617

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2176 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2020 (UPA COPACABANA), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVA RIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, e conforme o que consta do Processo nº SEI-080001/019423/2020,
CONSIDERANDO:
- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;
- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;
- o Contrato de Gestão nº 005/2020 (UPA COPACABANA) celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde VIVA RIO no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Processo nº E-08/001/0022/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 005/2020 (UPA COPACABANA) celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde VIVA RIO, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.
Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:
I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;
II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;
III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;
IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;
V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;
VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;
VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência pormenorizada.
Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
JORGE HANNA WARRAK	50957694
RICARDO GARCEZ DÓRIA AMARAL	32293275
ISABELA TEIXEIRA ROSSI	25856537

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
ROSILENE CADUDA DA SILVA	5089071-9

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo PRIMEIRO membro assistencial.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/09/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2020

CARLOS ALBERTO CHAVES CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2289618

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2177 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2020 (UPA JACAREPAGUÁ), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVA RIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, e conforme o que consta do Processo nº SEI-080001/019423/2020,
CONSIDERANDO:
- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;
- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;
- o Contrato de Gestão nº 006/2020 (UPA JACAREPAGUÁ) celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde VIVA RIO no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Processo nº E-08/001/0023/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 006/2020 (UPA JACAREPAGUÁ), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde VIVA RIO, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.
Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:
I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;
II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;
III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;
IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;
V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;
VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;
VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência pormenorizada.
Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
ISABELA TEIXEIRA ROSSI	25856537
RICARDO GARCEZ DÓRIA AMARAL	32293275
JORGE HANNA WARRAK	50957694

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
ROSILENE CADUDA DA SILVA	5089071-9

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo PRIMEIRO membro assistencial.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/09/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2020

CARLOS ALBERTO CHAVES CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2289619

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2178 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 012/2020 (UPA QUEIMADOS) CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL (IDAB) NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, e conforme o que consta do Processo nº SEI-080001/019423/2020,
CONSIDERANDO:
- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;
- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;
- o Contrato de Gestão nº 012/2020 (UPA QUEIMADOS), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL (IDAB) no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Processo nº SEI-08.0001/013890/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 012/2020 (UPA QUEIMADOS), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL (IDAB), conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.
Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:
I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;
II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;
III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;
IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;
V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;
VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;
VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência pormenorizada.
Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
DANIELE WERNECK DO NASCIMENTO	25875515

Impresa Oficial
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 29 de Dezembro de 2020 às 02:52:54 -0200.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DA FONSECA	615395
FRANCISCO ANTONIO MALTA NETO	6151175
LEANDRO DE SOUZA GAMA	26409453

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
ALESSANDRA PATRICIO BATISTA	50945033

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo PRIMEIRO membro assistencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/09/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2020

CARLOS ALBERTO CHAVES CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2289620

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2179 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 08/2019 (UPA ITABORAÍ), COM A CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA-AFNE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, e conforme o que consta do Processo nº SEI-080001/019423/2020,
CONSIDERANDO:
- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;
- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;
- o Contrato de Gestão 08/2019 (UPA ITABORAÍ) celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA-AFNE no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo nº E-08/001/2241/2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 08/2019, celebrado entre a SES e a Organização Social de ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA-AFNE, conforme o art. 47, Decreto Estadual nº 43.621/2011.
Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;
II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;
III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;
IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;
V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;
VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;
VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência pormenorizada.
Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
BRUNO SANTOS ROCHA	43409342
NORTHON CARVALHO ARAÚJO TALARICO	615418
SELMA DOS SANTOS CASTRO	6140815

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
MARCELO DE SOUZA MACHADO	50913425

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/09/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2020

CARLOS ALBERTO CHAVES CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2289621

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 21/12/2020

PROCESSO Nº SEI-080001/022734/2020 - **RATIFICO** o Ato de dispensa de licitação a favor da Empresa **ACCORD FARMACÊUTICA LTDA** - CNPJ n° 64.171.697/0001-46, no valor de R$ 3.449.394,90 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), cujo objeto é a aquisição de medicamento, conforme preceitua o art. 24, inciso IV, combinado com art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Id: 2289452

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 21/12/2020

PROCESSO Nº SEI-080001/022737/2020 - **RATIFICO** o Ato de dispensa de licitação a favor da Empresa **ACCORD FARMACÊUTICA LTDA** - CNPJ n° 64.171.697/0001-46, no valor total de R$ 1.415.480.00 (Um milhão, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais), cujo objeto é a aquisição de medicamento, conforme preceitua o art. 24, inciso IV, combinado com art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Id: 2289453

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 21//12/2020
PROCESSO Nº SEI-080001/022723/2020 - **RATIFICO** o Ato de dispensa de licitação a favor da Empresa **ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA** - CNPJ n° 02.433.631/0001-20, no valor total de R$ 12.264,00 (doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais), cujo objeto é a aquisição de medicamento, conforme preceitua o art. 24, inciso IV, combinado com art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Id: 2289454

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 22/12/2020
PROCESSO Nº SEI-080001/ 022713/2020 - **RATIFICO** o Ato de dispensa de licitação a favor da Empresa **GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA** - CNPJ n° 33.247.743/0044-50, no valor total de R$ 103.648,00 (cento e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais), cujo objeto é a aquisição de medicamento, conforme preceitua o art. 24, inciso IV, combinado com art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Id: 2289455

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 22/12/2020

PROCESSO Nº SEI-080001/022740/2020 - **RATIFICO** o Ato de dispensa de licitação a favor da Empresa **JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ n° 04.380.569/0001-80, no valor total de R$ 116.023,50 (cento e dezesseis mil e vinte e três reais e cinquenta centavos), cujo objeto é a aquisição de medicamento, conforme preceitua o art. 24, inciso IV, combinado com art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Id: 2289456

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 22/12/2020

PROCESSO Nº SEI-080001/022741/2020 - **RATIFICO** o Ato de dispensa de licitação a favor da Empresas **JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ n° 04.380.569/0001-80, no valor total de R$ 164.441,60 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), cujo objeto é a aquisição de medicamento, conforme preceitua o art. 24, inciso IV, combinado com art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Id: 2289457

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 21/12/2020
PROCESSO Nº SEI 080001/022715/2020 - **RATIFICO** o Ato de dispensa de licitação a favor da Empresa **NOVARTIS BIOCIÊNCIA S.A** - CNPJ n° 56.994.502/0027-79, no valor total de R$ 26.941,20 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), cujo objeto é a aquisição de medicamento, conforme preceitua o art. 24, inciso IV, combinado com art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Id: 2289458

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 21/12/2020
PROCESSO Nº SEI-080001/022721/2020 - **RATIFICO** o Ato de dispensa de licitação a favor da Empresa **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ n° 10.586.940/0001-68, no valor total de R$ 30.946,50 (trinta mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), cujo objeto é a aquisição de medicamento, conforme preceitua o art. 24, inciso IV, combinado com art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Id: 2289459

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 21/12/2020
PROCESSO Nº SEI-080001/022724/2020 - **RATIFICO** o Ato de dispensa de licitação a favor da Empresa **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ n° 10.586.940/0001-68, no valor total de R$ 247.062,50 (duzentos e quarenta e sete mil, sessenta e dois Reais e cinquenta centavos), cujo objeto é a aquisição de medicamento, conforme preceitua o art. 24, inciso IV, combinado com art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Id: 2289460

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 22/12/2020
PROCESSO Nº SEI-080001/022728/2020 - **RATIFICO** o Ato de dispensa de licitação a favor da Empresas **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ n° 10.586.940/0001-68, no valor total de **R$ 135.264,00** (cento e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais) e da Empresa **HOSPFAR IND.E COM. DE PROD. HOSPT. S.A**. - CNPJ 26.921.908/0001-21 no valor total de R$ 105.562,80 (cento e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), cujo objeto é a aquisição de medicamento, conforme preceitua o art. 24, inciso IV, combinado com art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Id: 2289461

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 22/12/2020
PROCESSO Nº SEI-080001/022739/2020 - **RATIFICO** o Ato de dispensa de licitação a favor da Empresas **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ n° 10.586.940/0001-68, no valor total de R$ 6.890,84 (seis mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), cujo objeto é a aquisição de medicamento, conforme preceitua o art. 24, inciso IV, combinado com art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Id: 2289462

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 21/12/2020

PROCESSO Nº SEI-080001/022743/2020 - **RATIFICO** o Ato de dispensa de licitação a favor da Empresa **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ n° 10.586.940/0001-68, no valor total de R$ 190.138,14 (cento e noventa mil, cento e trinta e oito reais e quatorze centavos), cujo objeto é a aquisição de medicamento, conforme preceitua o art. 24, inciso IV, combinado com art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Id: 2289463

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 22/12/2020

PROCESSO Nº SEI-080001/014414/2020 - **RATIFICO** o Ato de dispensa de licitação a favor da Empresa PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - CNPJ n° 00.277.106/0001-37, no valor total de R$ 3.648.809,88 (Três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e nove reais e oitenta e oito centavos), cujo objeto é prestação de serviços continuados de condutores de veículos.

Id: 2289464

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 21/12/2020

PROCESSO Nº SEI-080001/022718/2020 - **RATIFICO** o Ato de dispensa de licitação a favor da Empresa **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** - CNPJ n° 01.107.391/0012-63, no valor total de R$ 364.299,00 **(**Trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais), cujo objeto é a aquisição de complemento alimentar para paciente fenilcetonúrico, conforme preceitua o art. 24, inciso IV, combinado com art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Id: 2289465

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILA DA SUPERINTENDENTE
DE 23/12/2020

ATO DE 30/04/2015 - KATIA ROSANIA SILVA DOS SANTOS FARIA, matrícula nº 1168699-5, ID. n° 3083307-8, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, Classe "A" - **Retificando-se** o despacho de 30/12/2015, publicado no D.O. de 11/01/2016, fica esclarecido que o inativo terá seus proventos mensais fixados, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 a partir de 17/06/2015 no valor de R$ 810,13 com valor assim discriminados: Vencimento-base (Lei nº 6842/2014) - R$ 506,33; Triênios 60% (Lei 1608/1990) - R$ 303,80; em atendimento à Comunicação no Processo TCE/RJ nº 108.171-5/2019, Ofício PRS/SSE/CGC nº 12100/2020 que determinou a exclusão da parcela de "Complementação Remuneratória". Processo SEI nº E-08/602.958/2012.

ATO DE 17/08/2015 - SONIA REGINA MONTEIRO HELUAN, matrícula nº 296.403-9, ID. n° 3170336-4, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, Classe "A" - **Retificando-se** o despacho de 17/12/2015, publicado no D.O. de 30/12/2015, fica esclarecido que o inativo terá seus proventos mensais fixados, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 a partir de 01/09/2015 no valor de R$ 734,18 com valor assim discriminados: Vencimento-base (Lei nº 6842/2014) - R$ 506,33; Triênios 45% (Lei nº 1608/1990) - R$ 227,85; em atendimento à Comunicação no processo TCE/RJ nº 100.806-1/20, Ofício PRS/SSE/CGC nº 11738/2020 que determinou a exclusão da parcela de "Complementação Remuneratória". Processo SEI nº E-08/008/763/2015.

Id: 2289700

Imprensa Oficial · GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO · documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 29 de Dezembro de 2020 às 02:52:57 -0200.